

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO A CESSÃO ONEROSA E POR PRAZO DETERMINADO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS À PARTE, GPS, TRANSMISSÃO ON-LINE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

Processo administrativo nº 151/18

Modalidade: pregão presencial.

Tipo: menor preço.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Prazo para Realização da Visita Técnica: 28 de março de 2018

Data da realização: 29 de março de 2018.

Horário de início da sessão pública do pregão: 14:00 horas.

Local: sede do SAAESP, sita à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e,

Anexo VI - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a cessão onerosa e por prazo determinado, de licenças de uso de softwares de leitura com impressão simultânea, impressão de documentos à parte, GPS, transmissão *online*, conforme especificações.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. Que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

3.2.7. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição;

3.2.8. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procurador: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 41.199,00 (quarenta e um mil e cento e noventa e nove reais)**, e será atendida pela seguinte dotação orçamentária consignada para o exercício de 2018: 03.01.01.17.512.00.37.2.042.000.3.390.39. – Locação de Softwares.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente* através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18

(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18

(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº da cédula de identidade (RG).

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total e global**;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de três casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Prazo para conclusão dos procedimentos de implantação, conversão da base de dados existente no SAAESP, disponibilização dos *softwares* em pleno funcionamento e treinamento de usuários, que deve ser de **30(trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como, por exemplo: *embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, 01(um) **atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.3.2. Atestado de Visita Técnica;

10.1.3.2.1. O licitante interessado em participar deste certame **poderá** realizar visita técnica de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração de sua proposta.

10.1.3.2.1.1. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

10.1.3.2.2. A visita técnica é **facultativa** e deverá ser requerida com antecedência junto ao SAAESP, através do telefone (19) 3481-8111.

10.1.3.2.3. A visita técnica será agendada para ser realizada até **28 de março de 2018**, durante o horário normal de expediente, com o acompanhamento de servidor público designado pelo SAAESP, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de Microempresa (ME) *ou* Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **anexo II**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SAAESP aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06**.

10.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06**.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetro de valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.8.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.9. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances será convocada, na própria sessão pública do pregão, para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, realizar a **PROVA DE CONCEITO**, *quando deverá comprovar que os softwares ofertados atendem a todos os requisitos mínimos constantes do anexo I (Termo de Referência).*

11.7.9.1. A proponente será responsável pelos equipamentos necessários à demonstração dos *softwares*.

11.7.9.2. A demonstração será submetida à análise técnica do(s) servidor(es) da unidade administrativa responsável pela elaboração do Termo de Referência (anexo I).

11.7.9.3. O resultado da demonstração de que trata o subitem 11.7.9 será divulgado na própria sessão de demonstração e, caso a licitante não atenda aos requisitos mínimos exigidos, será a mesma **desclassificada**.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e após a realização da prova de conceito de que trata o item 11.7.9, será procedida a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.11.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, se houver desclassificação da licitante na Prova de Conceito ou se a mesma não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.13.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.13.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente na própria sessão ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração dos preços em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a alteração das *especificações e prazos* apresentados na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.15.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.15.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01(uma) vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a Contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal.

16.2. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

16.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16.4. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

17.1. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

17.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da contratação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal.

18.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAESP.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações ou submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

22.5. É vedada a subcontratação do objeto sem anuência do SAAESP.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

22.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 15 de março de 2018.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAESP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: pregão presencial nº 04/18.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de software de leitura com impressão simultânea, impressão de documentos à parte, GPS, transmissão *on-line*, conforme especificações.

1. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA

O *software* a ser fornecido deverá ser composto de dois módulos, conforme a seguir descritos:

1.1. MÓDULO DESKTOP

O módulo **Desktop** deve atender às seguintes especificações técnicas:

1.1.1. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;

1.1.2. Utilizar formato visual gráfico padrão Windows;

1.1.3. Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;

1.1.4 Permitir parametrização individual por agente de leitura, com configurações diferentes para cada agente, bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;

1.1.5. Utilizar banco de dados SQL Server 2008 ou superior;

1.1.6. Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo Mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o *layout* que será definido pelo SAAESP;

1.1.6.1. Os arquivos acima referidos conterão todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

1.1.7. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;

- 1.1.8. Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- 1.1.9. Permitir visualização e listagem de *log* do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas, no mínimo, de **30(trinta) dias**;
- 1.1.10. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado;
- 1.1.11. Disponibilidade das informações de *log* para exportação para o sistema gestor;
- 1.1.12. Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- 1.1.13. Possuir relatórios operacionais de:
 - a) estatística;
 - b) listagem de tarefas;
 - c) *log*;
 - d) planilha de leituras;
 - e) relação de serviços
 - f) valores calculados;
 - g) resumo de faturamento;
 - h) histórico de consumo;
- 1.1.14. Ferramenta para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- 1.1.15. Ferramenta de controle de usuários, senhas e acessos;
- 1.1.16. Ferramenta de gerenciamento do banco de dados;
- 1.1.17. Ferramenta de instalação automática do *software mobile* nos coletores/smartphones;
- 1.1.18. Ferramenta de exportação de múltiplos arquivos;
- 1.1.19. Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- 1.1.20. Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- 1.1.21. Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;

- 1.1.22. Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- 1.1.23. Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- 1.1.24. Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- 1.1.25. Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- 1.1.26. Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- 1.1.27. Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- 1.1.28. Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- 1.1.29. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- 1.1.30. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- 1.1.31. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- 1.1.32. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- 1.1.33. Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;
- 1.1.34. Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 1.1.35. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- 1.1.36. Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- 1.1.37. Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;
- 1.1.38. Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- 1.1.39. Possuir os seguintes relatórios gerenciais:

- a) Consumidores por ocorrência;
- b) Faturamento;
- c) Leituras não efetuadas;
- d) Resumo de ocorrências por leiturista;
- e) Resumo quantitativo de leituras;

1.1.40. Possuir rotina de recebimento e envio das leituras *online*;

1.1.41. Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do(s) leiturista(s) via GPS, com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora, de cada ponto em mapas;

1.1.42. Possuir rotinas de repasse;

1.2. MÓDULO MOBILE

O módulo **Mobile** deve atender às seguintes especificações técnicas:

1.2.1. Compatível com o sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior, e com Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;

1.2.2. Compatível com resolução de tela ou proporcional de 240x320 (QVGA) para Windows Mobile e 480x800 (WVGA) para Android;

1.2.3. Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;

1.2.4. Possuir recursos de *backup* automático em cartão SD e restauração de *backup*;

1.2.5. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:

- a) Quantidade de leituras;
- b) Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
- c) Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
- d) Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
- e) Quantidade de faturas impressas e percentual;
- f) Quantidade de vias impressas;
- g) Tempo total de leitura;
- h) Tempo médio de leitura;
- i) Maior tempo de Leitura;
- j) Menor tempo de leitura;
- l) Hora da primeira leitura;
- m) Hora da última leitura;

1.2.6. Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;

- 1.2.7. Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- 1.2.8. Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- 1.2.9. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 1.2.10. Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- 1.2.11. Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- 1.2.12. Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- 1.2.13. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 1.2.14. Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- 1.2.15. Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- 1.2.16. Trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 1.2.17. Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- 1.2.18. Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- 1.2.19. Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 1.2.20. Possuir controle total via *software* da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de *status*;
- 1.2.21. Possuir controle de *log* das seguintes operações:
 - a) Exportação efetuada;
 - b) Leitura efetuada;
 - c) Fatura emitida;
 - d) Leitura cancelada;
 - e) Fatura reemitida;
 - f) Impressão desabilitada;
 - g) Impressão habilitada;
 - h) Restauração do cartão de *backup*;
 - i) Eliminação de leituras importadas;

- 1.2.22. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- 1.2.23. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo *backup* em cartão SD e geração de *log*: 10s (dez segundos);
- 1.2.22. Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- 1.2.23. Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- 1.2.24. Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- 1.2.25. Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- 1.2.26. Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- 1.2.27. Possuir recurso através de equipamentos apropriados para capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- 1.2.28. Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- 1.2.29. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- 1.2.30. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- 1.2.31. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- 1.2.32. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 1.2.33. Possuir recurso de transmissão *online* de leituras;
- 1.2.34. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas.
- 1.2.34.1. A leitura por telemetria deve ser por hidrômetro, por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio.
- 1.2.34.2. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria; e,
- 1.2.35. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento.

2. CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES

2.1. O prazo para conversão da base de dados proveniente dos *softwares* atualmente em uso pelo SAAESP, implantação e disponibilização dos *softwares* ofertados pela contratada para o pleno funcionamento, e o treinamento dos usuários, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Deverá ser observada a necessária integração entre os *softwares* a serem implantados e os já existentes no SAAESP, garantindo a segurança e guarda dos dados existentes até a implantação dos novos módulos, com integridade das informações mantidas até a data da implantação, com devido sigilo.

2.3. O *layout* dos programas contratados e os respectivos dados imputados pelo SAAESP são de posse do SAAESP;

2.4. Caso ocorra opção pelo SAAESP de substituição de tecnologia, contratação de novos *softwares*, ou qualquer intercorrência dessa natureza, a transferência e transição dos dados deve ser garantida em favor da SAAESP, de forma a atender todas suas solicitações na ocasião oportuna, sem incorrer em ônus que não as mensalidades constantes em contrato;

2.5. A contratada deve garantir a preservação de dados sigilosos, aos acessos externos aos sistemas da SAAESP, seja via *web*, seja por pessoas estranhas às informações do SAAESP;

2.6. A contratada deverá disponibilizar todas as atualizações de versão realizadas nos *softwares*, desde que em conformidade com este Termo de Referência;

2.7. O suporte técnico deverá possibilitar o atendimento aos usuários dos *softwares* em caso de dúvidas sobre a utilização do mesmo, devendo a contratada proporcionar pleno atendimento a todas as solicitações encaminhadas no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**;

2.8. A manutenção dos *softwares* consistirá na correção de falhas e inconsistências apresentadas durante a utilização do mesmo pelos usuários;

2.9. O treinamento dos usuários deverá ser realizado de forma presencial, com carga horária mínima de **04(quatro) horas**, e disponibilização de manual impresso de operação para cada um dos usuários.

3. LICENÇAS DE USO

3.1. A contratada deverá realizar a cessão onerosa de **05(cinco) licenças de uso** do *software* descrito neste Termo de Referência.



São Pedro, 15 de março de 2018.

José Roberto Fantato
Departamento de Informática

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAESP

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: pregão presencial nº 04/18.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de software de leitura com impressão simultânea, impressão de documentos à parte, GPS, transmissão *on-line*, conforme especificações.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, é **microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/14**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: pregão presencial nº 04/18.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de software de leitura com impressão simultânea, impressão de documentos à parte, GPS, transmissão *on-line*, conforme especificações.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: pregão presencial nº 04/18.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de software de leitura com impressão simultânea, impressão de documentos à parte, GPS, transmissão *on-line*, conforme especificações.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.

PROPOSTA COMERCIAL				
Serviço	Unidade	Quantidade	Preços (R\$)	
			Unitário	Total
Conversão da base de dados, implantação do <i>software</i> de leitura e treinamento de usuários.	Parcela	1		
Cessão onerosa e por prazo determinado, de 05(cinco) licenças de uso do <i>software</i> de leitura, com suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva do <i>software</i> .	Parcela mensal	11		
PREÇO GLOBAL (R\$):				
Prazo de Validade da Proposta				

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: pregão presencial nº 04/18.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de software de leitura com impressão simultânea, impressão de documentos à parte, GPS, transmissão *on-line*, conforme especificações.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(*razão social*), interessada em
participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO VI

CONTRATO N ° XX/18

Data de Assinatura:

Processo administrativo nº 151/18

Licitação: pregão presencial nº 04/18

Valor mensal: R\$...(...)

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12(doze) meses.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

Contratada: XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada pelo Senhor ..., portador da cédula de identidade RG nº ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ...; têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de software de leitura com impressão simultânea, impressão de documentos à parte, GPS, transmissão on-line.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

1.2.1. Edital do pregão presencial nº 04/18 e seus anexos;

1.2.2. Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2018; e,

1.2.3. Ata da sessão pública do pregão presencial nº 04/18.

1.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 04/18 com anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar ao SAAESP sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à SAAESP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.9. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

2.2. Caberá ao SAAESP:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento dos serviços fornecidos;

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, o SAAESP pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$... (...)**.

3.1.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços de conversão da base de dados existente no SAAESP, implantação, treinamento de usuários e disponibilização dos *softwares* em pleno funcionamento, será realizado em parcela única, no valor de **R\$... (...)**.

3.1.2. O pagamento decorrente da cessão onerosa e por prazo determinado, de 05(cinco) licenças de uso do *software* de leitura, com suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva do *software*, será realizado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, cada qual no valor de **R\$... (...)**.

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal.

3.3. A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

3.4. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.2 será contado da data de entrega da referida correção.

3.5. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

3.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.7. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal.

4.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O prazo para conclusão dos procedimentos de conversão da base de dados existente no SAAESP, implantação, treinamento de usuários e disponibilização dos *softwares* em pleno funcionamento é de **30(trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA (6ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO

6.1. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

6.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

6.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.00.37.2.042.000.3.390.39. – Locação de Softwares.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAESP.

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

CLÁUSULA NONA (9ª) - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

10.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município de São Pedro.

10.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

- 11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 11.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 11.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 11.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 11.1.6. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.
- 12.2.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 12.3.** É vedada a **subcontratação** do objeto sem a anuência do SAAESP.
- 12.4.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 12.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Diretor Presidente do SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 12.6.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Pedro, ... de ... de 2018.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAESP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____